



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O I

QUADRO DESCRIMINATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALORES CR\$</u>	<u>Nº DE REUNIÕES</u>	<u>TOTAIS</u>
Parte Fixa	1.943.525,00	=	1.943.525,00
Parte Variável	300.000,00	04	1.200.000,00
Sessões Extraordinária	150.000,00	04	600.000,00

Remuneração de cada Vereador.....Cr\$3.743.525,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA = MT.

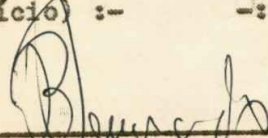
Em 18 de Fevereiro de 1986.

-: Alfredo H. Pereira :-

-: João Batista T. Santos :-

-: Presidente(Exercício) :-

-: Vice-Presidente(Exercício) :-



-: Benedito Dourado :-

-: 1º Secretário(Exercício) :-



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 009/85

Súmula: "...Dispõe sobre a remuneração dos senhores vereadores e sobre a verba de representação do Presidente da Câmara para a Legislatura de 1985..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em sessão ordinária realizada em 05 de março de 1985, provou e promulga o seguinte:

- Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos senhores vereadores, em conformidade com a Lei Complementar nº 25, de 02 de Julho de 1975 e Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, e demais legislações em vigor.
- Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º são os constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.
- Art. 3º - O subsídio de cada vereador será dividido em parte fixa e variável.
- § 1º - A parte variável do subsídio não será inferior à parte fixa e corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às reuniões e a participação nas votações.
- § 2º - Somente poderá ser remunerada uma Sessão por dia e, no máximo, quatro sessões extraordinárias por mês.
- Art. 4º - Os "jetons" de sessão extraordinária ficam fixados em CR\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) por reunião, fazendo juz ao mesmo os vereadores que comparecerem.

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 015/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 6.000.000

Art. 2º - Para fazer face à suplementação consignada no Artigo anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

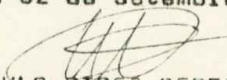
3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 6.000.000

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,

Em 02 de setembro de 1985.


PAULO PIRES PEREIRA

Vereador-Presidente

/lss.



Câmara Municipal de Alta Floresta

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 014/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos....CR\$ 5.000.000

Art. 2º - Para fazer face à suplementação consignada pelo Artigo 1º anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

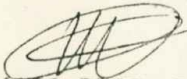
3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.2.0 - Pessoal CivilCR\$ 5.000.000

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 01 de agosto de 1985


PAULO PIRES PEREIRA
Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...


Art. 5º - A verba de representação do Senhor Presidente da Câmara fica fixada em CR\$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil cruzeiros), que ficará acrescida em sua remuneração, destinada a cobrir despesas especiais que se obriga a realizar por representar a Edilidade.

Art. 6º - A presente Resolução tem seu efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1985.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA = MT.

Em 05 de março de 1985.


-: Paulo Pires Pereira :-

-: Presidente :-

-: Alfredo H. Pereira :-

-: Vice-Presidente :-

-: João Batista Teixeira Santos :-

-: Secretário :-



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALORES</u>	<u>Nº DE REUNIÕES</u>	<u>T O T A I S</u>	<u>CR\$</u>
Parte Fixa	318.000,	-	318.000,00	
Parte Variável	90.000,	04	360.000,00	
Sessões Extraor- dinárias	45.000,	04	180.000,00	
Remuneração de cada Vereador			858.000,00	
Verba de representação do Senhor Presidente.....			572.000,00	
Total da Remuneração do Senhor Presidente.....			1.430.000,00	



Câmara Municipal de Alta Floresta

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 013/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... CR\$ 5.000.000

Art. 2º - Para fazer face à suplementação consignada pelo Artigo 1º anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal


3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de consumo..... CR\$ 5.000.000

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 03 de julho de 1985


PAULO TORRES PEREIRA
Presidente

/lss.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 012/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

01-LEGISLATIVO

01.01-Câmara Municipal

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.3.0-Serv. Terc. e Encargos

3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 5.000.000

Art. 2º - Para fazer face à suplementação consignada pelo Artigo anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

01-LEGISLATIVO

01.01-Câmara Municipal

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.2.0-Equip. e Mat. Permanente.....CR\$ 5.000.000

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,

Em 12 de junho de 1985

PAULO PIRES PEREIRA
Presidente

/lss.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 0011/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Alta Floresta,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

01-LEGISLATIVO

01.01-Câmara Municipal

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.3.0-Serv. Terc. e Encargos

3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 10.000.000

Art. 2º - Para fazer face à suplementação consignada pelo Artigo anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

01-LEGISLATIVO

01.01-Câmara Municipal

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio


3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 10.000.000

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,

Em 02 de maio de 1985.


PAULO PIRES PEREIRA
Presidente

/lss.



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 010/85

Súmula: "...Fixa o subsídio e verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em Sessão Ordinária realizada em 19 de março de 1985, aprovou e promulga o seguinte:

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de Janeiro de 1985, com vigor até 31 de Janeiro de 1986. Subsídio: 20 (vinte) salários mínimos regionais; Representação: 2/3 do subsídio.

Artigo 2º - Fica fixado a representação de Vice-Prefeito, para o período citado no art. 1º, em 04 (quatro) salários mínimos regionais.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.

Em 19 de Março de 1985.



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

—: Paulo Pires Pereira :—

—: Presidente :—

—: Alfredo Haasgma Pereira :—

—: Vice-Presidente :—

—: João Batista Teixeira Santos :—


—: Secretário :—



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...



-: Paulo Pires Pereira :-
-: Presidente :-

-: Alfredo Haasgma Pereira :-
-: Vice-Presidente :-

-: João B. Teixeira Santos :-
-: Secretário :-



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O I

CARGOS DE PROVIMENTO INTERNO EFETIVO

CARGOS	REF.	VAGAS	VENCIMENTOS CR\$
Zeladora	A	01	200.000,00
Contínuo	B	01	200.000,00
Escriturário	C	01	500.000,00
Contador	D	01	800.000,00
Secretário	E	01	600.000,00



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 007/85

Súmula: "...Dispõe sobre a fixação do subsídio do Chefe do Executivo Municipal..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em sessão ordinária realizada em 05 de março de 1985, aprovou e promulga o seguinte:

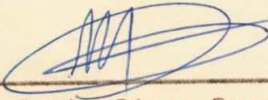
Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Chefe do Executivo Municipal, a partir de Janeiro de 1985.

Art. 2º - O subsídio de que trata o Art. 1º será de 30 (trinta) Salários Mínimos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.

Em 05 de março de 1985.



-: Paulo Pires Pereira :-

-: Presidente :-

-: Alfredo H. Pereira :-

-: Vice-Presidente :-

-: João Batista Teixeira Santos :-

-: Secretário :-



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

...continuação da Resolução nº 021/85.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Em, 05 de dezembro de 1985.

PAULO MIGUEL FERREIRA

Vereador/Presidente

ACS/.



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 921/85.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$:6.540.000 (seis milhões quinhentos e quarenta mil cruzeiros), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.2.0 - Pessoal Civil. Cr\$: 1.640.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Cr\$: 5.800.000

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica cancelada igual importância nas dotações orçamentárias abaixo:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo. Cr\$: 2.940.000

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente. Cr\$: 4.500.000

continua...



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 029/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplemen-
tar no valor de CR\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), a ser
consignado nas seguintes dotações orçamentária:

- 01 - LEGISLATIVO
- 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 1.000.000

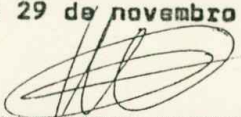
Art. 2º - Para fazer face à suplementação consignada
pelo Artigo anterior, fica cancelada igual importância na se-
guinte dotação orçamentária:

- 01 - LEGISLATIVO
- 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,

Em 29 de novembro de 1985.


PAULO PIRES PEREIRA
Vereador-Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 019/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 107/85, do Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Alta Floresta, exercício de 1985, fica aumentado em CR\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), consignado nas dotações seguintes:

RECEITA:

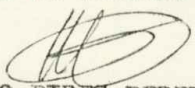
1.0.0.0 - Receitas Correntes	
1.4.0.0 - Transferências Correntes	
1.4.9.0 - Outras Transferências Correntes.....	CR\$ 30.000.000
2.0.0.0 - Receitas de Capital	
2.5.0.0 - Transferências Correntes	
2.9.0.0 - Outras Transferências Correntes	- 0 -
TOTAL DA RECEITA.....	CR\$ 30.000.000

DESPESA:

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 15.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 5.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	CR\$ 10.000.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..	- 0 -
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$ 30.000.000

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 31 de outubro de 1985.


PAULO FIORES PEREIRA
Vereador-Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 018/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

3

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviço de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 2.200.000

Art. 2º - Para fazer face à suplementação consignada pelo Artigo anterior, fica cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

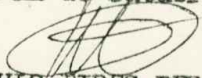
3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 2.200.000

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 21 de outubro de 1985.


PAULO PIRES PEREIRA
Vereador-Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 017, '85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviço de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....CR\$ 1.500.000

Art. 2º - Para fazer face à suplementação consignada pelo Artigo anterior, fica cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

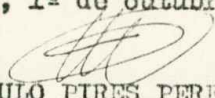
3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 1.500.000

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em, 1º de outubro de 1985.


PAULO PIRES PEREIRA
Vereador-Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 016 /85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 5.000.000

Art. 2º - Para fazer face à suplementação consignada no Artigo anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal

4.0.0.0 - Despesas de Capital

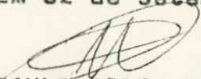
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente..CR\$ 5.000.000

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,

Em 02 de setembro de 1985.


PAULO PIRES PEREIRA

Vereador-Presidente